



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 232](#)

Contrato nº 0010/2024

Contrato Simplificado de Prestação de Serviço por Registro de Preços

### AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo **Prefeito em Exercício, Sr. Clóvis Antônio Ravarotto Correa**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 303.903.200-30 e portador da Carteira de Identidade nº 1031673187, e pelo presente instrumento contrata com a empresa adiante qualificada, a prestar os serviços dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Processo Administrativo nº 3331/2023, **Pregão Eletrônico nº 060/2023, Ata de Registro de Preços nº 032/2023 (válida até 26/06/2024), Abertura de Registro de Preços nº 187899**, referente a Serviço de Transporte de Pacientes, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de prestação de serviço e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando nº 0028/2024 da Secretaria de Saúde, datado de 16/01/2024 CP: 16/01/2024.

**1. OBJETO** – Serviço de Transporte de Pacientes, conforme descrição abaixo:

**Empresa: SERPA-TUR TRANSPORTES LTDA – ME**, CNPJ nº 19.254.856/0001-11, localizada na Rua Luizinha Aranha, nº 2453, Bairro 24 de maio, na cidade de Itaqui/RS, CEP: 97650-000, neste ato representado pelo seu representante legal infra-assinado LUIZ ODIL PEREIRA SERPA, inscrito no CPF nº 333.423.180-15, RG nº 4023995634, residente e domiciliado na Rua Luizinha Aranha, nº 2453, no Bairro 24 de Maio, na cidade de Itaqui/RS e-mail [odilsserpa@hotmail.com](mailto:odilsserpa@hotmail.com), telefone (55) 99981-0208.

Item	Descrição	Un.	Qt.	Valor Unit.	Valor Total
01	Transporte com veículo com no mínimo 28 “passageiros”	Km	300	R\$ 4,02	R\$ 1.206,00
<b>TOTAL = R\$ 1.206,00</b>					

**1.1.** O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada: gestor Eduardo da Silva Kulmann, fiscal Catiéli Ziegler Bastos e suplente Diva Rodrigues e Silva.

## 2. DOS PRAZOS E DOS LOCAIS.

**2.1.** Viagens com duração de até 01 (um) dia:

**2.1.1.** São viagens cujo destino final serão a estabelecimentos de saúde credenciados pelo SUS no estado do Rio Grande do Sul nos Municípios de: Uruguaiana, Alegrete, Rosário do Sul, São Gabriel, Passo Fundo. Eventualmente, poderão ser inclusas outras cidades do estado do RS ao itinerário, de acordo com a necessidade dos pacientes, assim como, para eventos dos pacientes dos CAPS's. As viagens terão duração de 01 dia.

**2.1.2.** Na chegada ao município destino, os pacientes deverão ser conduzidos até o hospital local ao qual se destinam e para o retorno a empresa será responsável por recolher os pacientes, o mais próximo possível do hospital ou local onde permanecerão.

**2.2.** Os custos com a estadia do ônibus e do motorista durante o dia de viagem correrão à conta da empresa contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 232](#)

2.3. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e a hora em que os serviços foram feitos.

**3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 1.206,00**. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, a contar da data de lançamento e liquidação da Nota Fiscal no sistema, o que ocorre assim que for emitido o Laudo de Pagamento pelo Gestor e Fiscal do contrato, atestando a prestação dos serviços pela contratada.

3.1. A Nota Fiscal deverá conter número do processo de compras, pregão e empenho, bem como os discos dos tacógrafos de cada viagem realizada, comprovando a quilometragem percorrida.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas do presente contrato correrão à conta do (s) recurso (s) abaixo informado (s):

Órgão:	7	SEC. MUN. DA SAÚDE
Unidade:	5	ATENÇÃO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
Função:	10	SAUDE
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	76	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./ Atividade:	2312	SAÚDE MENTAL CAPS - FES
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1621 - 4220	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	5665	

### Solicitação de Compras nº 192030.

**5. DA VINCULAÇÃO** – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 060/2023, aos termos da Ata de Registro de Preços nº 032/2023, a proposta da empresa detentora da mencionada Ata de Registro de Preços, a ata de julgamento, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.728/2005, Decreto Municipal nº 5.302/2009, Decreto Municipal nº 5.732/2011 e a Lei 8.666/93.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS** – E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 17 de Janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ITAQUI**

**Clóvis Antônio Ravarotto Correa**

Prefeito em Exercício